



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

Itapemirim-ES, 7 de dezembro de 2018.

OF/GAP-PMI/Nº.324/2018.

Ao Exmº. Sr.

FÁBIO DOS SANTOS PEREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim

Rua Adiles André s/nº, Serramar – ES

CEP: 29.330-000

Itapemirim-ES.

Sr. Presidente,

Através deste, encaminho a Vossa Senhoria, o Projeto de Lei anexo, que dispõe sobre **REPASSE DE RECURSOS PÚBLICOS AO HOSPITAL EVANGÉLICO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – HOSPITAL EVANGÉLICO LITORAL SUL, para o exercício de 2019.**

Desta forma, requer a tramitação do presente dentro dos termos do regimento interno desta nobilíssima Casa de Leis, em rito de **URGÊNCIA ESPECIAL**, permitindo a todos os ilustres edis componentes da atual legislatura a adequada avaliação de seu conteúdo, da qual espera-se a aprovação.

Sem mais para o momento, reitero manifestos de elevada estima e distinta consideração.

Cordialmente,

THIAGO PEÇANHA LOPES
Prefeito de Itapemirim



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM Nº 86, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2018.

Caros Edis,

estamos encaminhando, em anexo, o incluso Projeto de Lei para apreciação do Poder Legislativo, **REPASSE DE RECURSOS PÚBLICOS AO HOSPITAL EVANGÉLICO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – HOSPITAL EVANGÉLICO LITORAL SUL, para o exercício de 2019.**

Pelo sucesso da parceria nos anos anteriores, persiste o interesse na continuidade da mesma.

Importante ressaltar que dentre os objetivos para a celebração do convênio com a referida entidade está a prestação de assistência humanizada com excelência e ética do atendimento; o desenvolvimento e a implementação de parcerias com a comunidade para o atendimento das demandas de saúde; o desenvolvimento de soluções locais para as grandes necessidades da população, além do fato do Hospital estar integrado ao Sistema Único de Saúde – SUS de forma complementar a Rede Estadual de Saúde.

Nestes termos, verifica-se, ser essencial que lei específica autorize a concessão de subvenção social, identificando as entidades a serem beneficiadas, nos termos e condições estabelecidos pela Lei de Diretrizes Orçamentárias, que, conforme dispõe o Artigo 4º, inciso I, alínea “f”, da Lei Complementar nº 101/2000, deve estabelecer os critérios e condições para a transferência de recursos a entidades privadas.

Outro dos critérios que reverenciamos neste momento, é a certeza de que com as medidas administrativas adotadas pela atual gestão, a Saúde Pública do Município de Itapemirim estará preservada. O interesse público afeto à questão é notório, de forma que o cabimento dos atos públicos retromencionados só tem o objetivo maior



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

Por fim, tendo em mente a importância da matéria indicada, considerando as razões e intenções externas pela municipalidade, solicitando, deste modo, a urgência na apreciação deste Projeto de Lei, consubstanciado no art. 40 da Lei Orgânica Municipal, por fim acreditando sempre na sensibilidade dos Nobres representantes na aprovação por todos os competentes Vereadores que compõem essa Casa Legislativa

THIAGO PEÇANHA LOPES
Prefeito de Itapemirim



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº ,DE 7 DE DEZEMBRO DE 2018.

***DISPÕE SOBRE REPASSE DE RECURSOS
PÚBLICOS AO HOSPITAL EVANGÉLICO DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – HOSPITAL
EVANGÉLICO LITORAL SUL NESTE
MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Autorizar o poder Executivo Municipal a repassar recursos públicos, na forma de subvenção social, ao **Hospital Evangélico de Cachoeiro de Itapemirim – Hospital Evangélico Litoral Sul**, CNPJ sob nº 27.193.705/0003-90 - através de incentivo de cooperação financeira e custeio, para manutenção do atendimento hospitalar aos munícipes da região.

Art. 2º - O valor a ser repassado será de **R\$2.400,000,00** (dois milhões e quatrocentos mil reais), em quatro parcelas de **R\$600.000,00** (seiscentos mil reais), a serem transferidas trimestralmente (fevereiro, maio, agosto e novembro), do exercício de 2019.

Parágrafo único – No prazo de até (três) dias após a apresentação da prestação de contas ao Poder Executivo, deverá ainda a entidade favorecida apresentar a mesma prestação de contas ao Poder Legislativo de nosso município.

Art. 3º - O Município celebrará convênio com a instituição, de acordo com o Plano Operativo Anual proposto, bem como os recursos para fazerem face as despesas decorrentes desta Lei estão previstos na Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º - Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapemirim-ES, 7 de dezembro de 2018.


THIAGO PEÇANHA LOPES
Prefeito de Itapemirim



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

DECLARAÇÃO

O Prefeito de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, **THIAGO PEÇANHA LOPES**, no uso de suas atribuições, **DECLARA** que a despesa com a aprovação do Projeto de Lei supracitado possui previsão orçamentária e financeira na Lei Orçamentária Anual prevista para o exercício de 2019, bem como existe compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Por ser verdade, firmo a presente.

Itapemirim/ES, 7 de dezembro de 2018.

THIAGO PEÇANHA LOPES
Prefeito Municipal



ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

(Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000)

DISPÕE SOBRE A ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO EM CUMPRIMENTO AO ESTABELECIDO NOS ARTIGOS 15, 16, 17 E 21 DA Lei Complementar nº 101/2000 LRF, REFERENTE AO PROJETO DE LEI QUE DISPÕE SOBRE REPASSE DE RECURSOS PÚBLICOS AO HOSPITAL EVANGÉLICO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - HOSPITAL EVANGÉLICO LITORAL SUL NESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO que os atos de criação ou aumento de despesa deverão estar sempre acompanhados da estimativa do impacto orçamentário-financeiro, na forma de que tratam os art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal),

CONSIDERANDO que qualquer aumento de despesa requer adequação orçamentário-financeira com a lei orçamentária e com as metas de resultados fiscais previstas na lei de diretrizes orçamentárias,

CONSIDERANDO que poderá ser irregular, não autorizada e lesiva ao patrimônio público a geração de despesa que não atenda às condições da Lei de Responsabilidade Fiscal, acarretando maiores responsabilidades para o ordenador de despesas da unidade gestora,

O presente relatório de impacto visa atender ao disposto na Constituição Federal (Art. 169) e Lei Complementar nº 101/00 (Art's. 16 e 17), no



DESENVOLVIMENTO E GRANDEZA

que se refere à concessão de benefício e assunção de despesa de caráter continuado, respectivamente. Os valores propostos compreendem o repasse de recursos públicos ao Hospital Evangélico para manutenção do atendimento hospitalar aos munícipes da região.

Para o exercício de 2019 estimamos que a despesa com o repasse, impactará em aproximadamente R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), conforme demonstrativo a seguir:

Demonstrativo de Repasse:

OBJETO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	TOTAL ANUAL
Repasse Financeiro	R\$ 600.000,00	4	R\$ 2.400.000,00
TOTAL			R\$ 2.400.000,00

A correta interpretação do Art.16 da Lei de Responsabilidade Fiscal está na expressão aumento de despesa disposta no seu caput – in verbis.

Art.16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarreta aumento de despesa será acompanhada de:

I- estimativa do impacto orçamentário no exercício em que deva entrar em vigor e nos subseqüentes;

II- declaração do ordenador de despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.



Dessa forma, para o ano de **2019**, a despesa corrente orçada para a Prefeitura Municipal no exercício é de R\$ 288.185.629,00, sendo estimado para o Fundo Municipal de Saúde o valor de R\$ 63.616.587,42, assim o total da despesa com o convênio resultará o impacto no montante de R\$ 2.400.000,00 que corresponde a 3,77% do valor do saldo orçamentário para Fundo Municipal de Saúde no exercício de 2019.

Dessa forma, para o ano de **2020**, considerando um acréscimo de 5%, a despesa total projetada para a Prefeitura Municipal no exercício é de R\$ 302.594.910,45, sendo a despesa estimada para o Fundo Municipal de Saúde, no valor de R\$ 66.797.416,79, assim o total da despesa com o convênio resultará o impacto no montante de R\$ 2.400.000,00, que corresponde a 3,59% do valor da despesa orçada para a o Fundo Municipal de Saúde no exercício de 2020.

Dessa forma, para o ano de **2021**, considerando um acréscimo de 5%, a despesa total projetada para a Prefeitura Municipal no exercício é de R\$ 317.724.655,97, sendo a despesa estimada para a o Fundo Municipal de Saúde, no valor de R\$ 70.137.287,63, assim o total da despesa com o convênio resultará o impacto no montante de R\$ 13.200.000,00, que corresponde a 3,42% do valor da despesa orçada para o Fundo municipal de Saúde no exercício de 2021.

Com relação à previsão orçamentária de dotação para a celebração do convênio, os valores pleiteados se encontram devidamente previstos na Lei Orçamentária Anual de 2019.

Finalmente quanto às metas fiscais e as metas constantes do plano plurianual, podemos afirmar que os valores objeto de estudo deste impacto não irão prejudicar diretamente as metas de resultados fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentária da Prefeitura de Itapemirim – ES, para os exercícios de 2019, 2020 e 2021.



Itapemirim - ES, 07 de dezembro de 2018.

José Luiz dos Santos
Secretário Municipal de Finanças



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIO - FINANCEIRA

ANEXO - I

Na qualidade de Secretário de Finanças da Prefeitura Municipal de Itapemirim - ES, DECLARO para os devidos fins, especialmente os constantes da Lei Federal Complementar nº 101/2000, que os recursos financeiros para celebração do convênio, objeto deste levantamento de impacto orçamentário e financeiro, encontra-se em conformidade com a previsão de gasto corrente do Fundo Municipal de Saúde no exercício de 2019. Informo também que as despesas previstas em tela não comprometem as ações previstas no Plano Plurianual e as metas e resultados fiscais do município.

Itapemirim - ES, 07 de dezembro de 2018.


José Luiz dos Santos
Secretário Municipal de Finanças



**Processo, REQUERIMENTO Nº
032934/2018 - Externo**

Registro: 10/12/2018 Chave: 130946714368802018

Requerente: HOSPITAL EVANGELICO DE CACHOEIRO DE
ITAPEMIRIM
Assunto: REQUERIMENTO

Comentário: PLANO DE TRABALHO

URGENTE

TRABALHO

RGÃO/ ENTIDADE PROPONENTE				CNPJ	
OSPITALEVANGÉLICO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – HECI Itapemirim				27.193.705/0003-90	
ENDEREÇO					
v. Cristiano Dias Lopes Filho, 953, Bairro Centro					
IDADE	UF	CEP	DDD/FONE	E.A	
apemirim	ES	29.330-000	(28) 3526-6166 (ramal 7048)		
CONTA CORRENTE	BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA DE PAGAMENTO		
1.403.324	BANESTES	115	Cachoeiro de Itapemirim		
NOME DO RESPONSÁVEL				CPF	
LIZEU CRISÓSTOMO DE VARGAS				527.583.627-91	
INS. / ÓRGÃO EXPEDIDOR		CARGO	FUNÇÃO	MATRÍCULA	
54.189 – SSP/ES		Presidente			
ENDEREÇO:				CEP	
Rua Antônio Caetano Gonçalves, 43 Apto. 101 Bairro Gilberto Machado, Cachoeiro de Itapemirim				29.303-470	

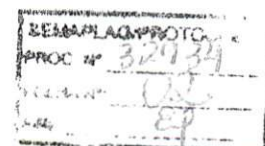
2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO	Período de Execução	
	Início/Mês/ano	Término/Mês/ano
Incentivo para Custeio/complementação dos serviços ambulatoriais pré cirúrgico, pós cirúrgicos e hospitalares em SIH – média complexidade do Hospital Evangélico de Cachoeiro de Itapemirim – Filial Itapemirim, de forma complementar à Contratualização.	01/19	12/19
Identificação do Objeto:		
Incentivo para Cooperação financeira e custeio do HECI – Itapemirim, para manutenção do atendimento hospitalar aos munícipes da região.		

3 – JUSTIFICATIVA

O Hospital Evangélico de Cachoeiro de Itapemirim é um hospital de alta complexidade, sendo referência aos vinte e seis municípios da macrorregião sul. Atualmente, realiza as seguintes atividades: atendimento imediato de assistência à

Rua Anacleto Ramos, nº 55
Bairro Ferroviários
Cachoeiro de Itapemirim - ES



saúde, cirurgias em praticamente todas as especialidades, prestação de atendimento de assistência à saúde em regime de internação, prestação de apoio ao diagnóstico e terapia, prestação de atendimento eletivo de promoção e assistência à saúde em regime ambulatorial e de hospital dia, serviço para gestante de alto risco, dentre outras.

É referência em todo o sul do Espírito Santo e adjacências, região que congrega uma população com cerca de 700.000 habitantes, para atender a demanda de todas estas especialidades.

Empenhado na manutenção da qualidade dos serviços oferecidos e no acréscimo dos atendimentos a população, O Hospital Evangélico, vem solicitar o repasse financeiro de incentivo, para o custeio e complementação dos serviços ambulatoriais e hospitalares dos quais são de referência da instituição, com o objetivo de atender a demanda da região.

4 - OBJETIVOS INSTITUCIONAIS:

- Prestar assistência humanizada com excelência e ética do atendimento;
- Desenvolver e implementar parcerias com a comunidade para o atendimento das demandas de saúde;
- Desenvolver soluções locais para as grandes necessidades da população;
- Está integrada ao Sistema Único de Saúde – SUS de forma complementar a Rede Estadual de Saúde.

5 - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Meta	ESPECIFICAÇÃO	Indicador Físico – Metas a serem cumpridas		Duração	
		Unid	Qtde. ¹² meses	Início	Término
01	Atendimento Ambulatorial pré-cirúrgico e pós cirúrgico.	Atend.	2.040	Jan/19	Dez/19
02	Internações Hospitalares	AIH	2.160	Jan/19	Dez/19

6 - PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

NATUREZA DAS DESPESAS		TOTAL	CONCEDENTE	PROPONENTE
COD	ESPECIFICAÇÃO			
	Incentivo para Custeio / complementação do Atendimento Hospitalar em SIH de média complexidade.	R\$ 2.400.000,00	R\$ 2.400.000,00	-
	TOTAL			

7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

CONCEDENTE

META	Jan/19	Fev/19	Mar/19	Abr/19	Mai/19	Jun/19
01 e 02	R\$ 600.000,00		-	R\$ 600.000,00		-

META	Jul/19	Ago/19	Set/19	Out/19	Nov/19	Dez/19
01 e 02	R\$ 600.000,00		-	- R\$ 600.000,00		-

8 - METAS FÍSICAS:

Serviços Médico-hospitalares. SIH - Média complexidade (Mesmas metas físicas da Contratualização)	Procedimento/ Mensal	Total Procediment os 12 Meses
Atendimento Ambulatorial pré-cirúrgico e pós cirúrgico.	170	2.040

Internação Hospitalar – Estimativa por tipo de internação	180	2.160
---	-----	-------

As metas serão avaliadas de acordo com a execução física dos procedimentos acima.

9 – FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- O atendimento ambulatorial será realizado de acordo com a demanda contratualizada de SIH de média complexidade dos procedimentos cirúrgicos.

- As internações serão oriundas do hospital e das solicitações da Central de Regulação de Internação e as cirurgias originárias das consultas eletivas.

10 – METAS QUALITATIVAS

METAS DE QUALIDADE				
Compromissos		Mensal/Trimestral		
		Meta	Pontos	Instrumento
1	Implantar progressivamente as estratégias/metasp do Programa de Segurança do paciente	Meta cumprida: Implantação progressiva de estratégia e metas, conforme normativas que regem a Segurança do paciente (RDC 36, Portaria GM/MS 529/13, Programa Estadual)	40	Relatórios
2	Regulação de Consultas Ambulatoriais em Especialidades, pela Superintendência Regional de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim- SRSCI.	100% de Consultas Reguladas pela SRSV, conforme pactuado	20	Relatório da SRSV sobre a Disponibilização da Agenda e Atendimento

3	Óbitos Investigados	100% dos Óbitos Clínicos Investigados	20	Relatório de Investigação
4	Pesquisa de Satisfação do Usuário	Satisfação de 75% dos usuários que participaram da Pesquisa	20	Relatório da Pesquisa
			100	

O município poderá utilizar-se dos Relatórios de Monitoramento realizados pela Secretaria de Estado da Saúde para análise do cumprimento de metas físicas e de qualidade.

11 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro para fins de prova junto à Secretaria de Estado da Saúde, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem débitos de qualquer natureza junto a quaisquer órgãos ou entidades da Administração Municipal, Estadual ou Federal, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignados no Orçamento do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Cachoeiro de Itapemirim, 07 de dezembro de 2018.


Hospital Evangélico de Cachoeiro de Itapemirim

12 - APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE

Aprovado	
Local e Data	concedente/assinatura